

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES**Edital n.º 04/2025**

Sumário: Publicando as contas discriminadas da candidatura e campanha eleitoral às eleições autárquicas realizadas em 01 de dezembro de 2024, aprovadas pelo plenário da CNE, de 19 de setembro de 2025, em cumprimento do disposto no artigo 133º de Código Eleitoral.

Eleições Autárquicas 2024 – Prestação de Contas Eleitorais – Candidatura do Partido Popular.

Em cumprimento do disposto no artigo 133º de Código Eleitoral, a Comissão Nacional de Eleições publica as contas discriminadas da candidatura e campanha eleitoral às eleições autárquicas realizadas em 01 de dezembro de 2024, aprovadas pelo plenário da CNE, de 19 de setembro de 2025.

Prestação de contas eleitorais - contas regulares consolidadas (a)

DESIGNAÇÃO	Candidatura		TOTAL POR RUBRICA	
	Partido Popular			
	Valor	%	Valor	%
FINANCIAMENTOS (b)				
Receitas				
Contribuições de partidos nacionais	-	0,0%	-	0,0%
Donativos de particulares	30 000,00	16,5%	30 000,00	16,5%
Donativos coletivos	-	0,0%	-	0,0%
Donativos de eleitores não residentes em CV	-	0,0%	-	0,0%
Crédito comerciais	-	0,0%	-	0,0%
Contribuições de candidatos	150 000,00	82,7%	150 000,00	82,0%
Outras receitas	1 321,00	0,7%	1 321,00	0,7%
Outras receitas (Impostos Retidos)	-	0,0%	-	0,0%
Subtotal (1)	-	0,0%	-	0,0%
	181 321,00	100,0%	181 321,00	100,0%
Empréstimos de bancos sediados em CV (2)	-	0,0%	-	0,0%
Total de financiamentos (3=1+2)	181 321,00	100,0%	181 321,00	100,0%
DESPESAS (c)				
Despesas com o pessoal	-	0,0%	-	0,0%
Aquisição de bens e serviços	142 549,00	100,0%	142 549,00	100,0%
Juros e outros encargos	-	0,0%	-	0,0%
Outras despesas correntes	-	0,0%	-	0,0%
Despesas de capital	-	0,0%	-	0,0%
Total de despesas (d)	142 549,00	100,0%	142 549,00	100,0%

(a) Candidatura cujas contas apresentadas foram consideradas regulares (artigo 133º do CE)

(b) Conforme a classificação dada no artigo 124º do Código Eleitoral

(c) Conforme o n.º 1 do artigo 127º do Código Eleitoral

(d) Plafond das despesas para cada candidato - 80% do montante global da subvenção do Estado prevista, nos termos do n.º 1 do artigo 128º do Código Eleitoral

Presidente da Comissão, *Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves*.